



## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

### **Parecer Nº 3**

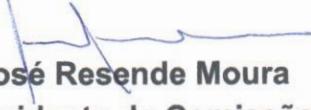
**Projeto de Lei nº 03/2021 - "Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências"**

Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, em estrita observância ao que preceitua a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Em atenção ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, o qual estabelece que a criação e expansão que acarrete aumento de despesas deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, a abertura do crédito especial corresponde ao montante de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos), ou seja, dentro das despesas tidas como de caráter irrelevante e, por conseguinte, dispensável a apresentação do estudo de impacto Orçamentário e Financeiro, tal qual é orientado no Parecer da Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica, bem como no Art. 4º do presente projeto de lei.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 23 de fevereiro de 2021.

  
**José Resende Moura**  
Presidente da Comissão

  
**Rival Nunes Machado**  
Relator

  
**João Gonçalves de Resende**  
Membro

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

  
Presidente  
23 / FEVEREIRO / 2021

APROVAÇÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2009

9999999999999999